



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO – Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Lei nº 370/2019, 02 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir a propriedade de bem móvel (veículo) que menciona à Associação de Santa Maria dos Ricardos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA**, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e, posteriormente, realizar doação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, à Associação de Santa Maria dos Ricardos, associação privada, sem fins lucrativos, considerada pela Lei Municipal nº 352/2019 de interesse social, inscrita no CNPJ nº 05.465.972/0001-75, sediada na Zona Rural do Município de Trizidela do Vale/MA, o seguinte veículo:

I - Veículo modelo RANGER XL, placa NHN - 0423, marca ford, chassi 8AFER13P18J180730, RENAVAL 00972460750, de cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2008 de propriedade do Município de Trizidela do Vale, inscrito no patrimônio municipal, conforme avaliação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei é de uso exclusivo da Associação de Santa Maria dos Ricardos, no exercício das atividades sociais e educacionais previstas em seu Estatuto.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilidade do bem para finalidade distinta do previsto, salvo ampliação ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, que, em caso de reversão passarão ao domínio do município.

§2º. O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO – Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Art. 3º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 4º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade do Município deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º. Correrão a conta da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA),
02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal